



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Art. 18 § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021.

Demandante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAPLAN

Responsável: VIVIANE MARTINS SILVA DA CUNHA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMFAZ, SEMAGRI, SEMTUR, SEMCULT, SEMEL, SEMURB E SEMOB.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. I, Lei Federal nº 14.133/2021.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de encontrar a melhor opção para sanar a necessidade das Secretarias Municipais de São Felix do Xingu-PA.

A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em hotelaria com hospedagens (diárias p/ apartamento individual, duplo, triplo e quádruplo), com café da manhã inclusos.

A contratada deverá fornecer os serviços a Secretarias Municipais deste município: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMTUR, SEMCULT, SEMEL, SEMURB E SEMOB, de acordo a solicitação, na forma autorizada pelo departamento de compras da Secretaria Demandante, sendo atendida conforme quantidade e descrição solicitada na requisição/autorização.

A contratação de serviços de hospedagem visa atender demandas da Prefeitura Municipal, relacionadas a viagens institucionais de servidores, colaboradores ou convidados em eventos oficiais, capacitações, reuniões administrativas e demais atividades vinculadas ao interesse público.

Opta-se pela contratação da prestação de serviços, considerando a inviabilidade técnica e econômica da manutenção dos atuais, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços e a melhoria da produtividade.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de prover acomodações para servidores públicos e profissionais que atuam temporariamente no município por meio da Administração Pública Municipal. A demanda está relacionada à realização de reuniões, treinamentos, fiscalização de obras, captação de recursos, prestação de serviços técnicos, assessorias, campanhas institucionais e ações estratégicas, visando o desenvolvimento do município a aperfeiçoamento das políticas públicas. O resultado esperado é garantir a continuidade e a eficácia das atividades da administração pública municipal, por meio de acomodações adequadas para agentes públicos, colaboradores, técnicos e parceiros institucionais.



A adoção do sistema de registro de preços possibilita à Administração Pública manter um catálogo de serviços de hotelaria com valores previamente registrados, permitindo contratações ágeis e alinhadas à demanda real de cada órgão. Isso não apenas otimiza o planejamento e promove a racionalização dos gastos públicos, mas também fortalece o controle e assegura maior transparência em todo o processo.

Dessa forma, espera-se que, por meio da contratação proposta de empresa especializada em serviços de hotelaria, com fornecimento de hospedagem (diárias de hotel) incluindo café da manhã, seja possível garantir o atendimento contínuo e ágil às demandas de acomodação de servidores e colaboradores em serviço. Essa medida contribuirá diretamente para a eficiência operacional das atividades públicas, assegurando hospedagens adequadas e confortáveis, evitando atrasos e imprevistos logísticos, e reduzindo custos adicionais decorrentes de contratações emergenciais ou soluções improvisadas, que tendem a ser mais onerosas.

A expectativa da Administração é que, com a devida formalização da futura e eventual ata de registro de preços, as secretarias municipais possam atender suas demandas específicas com maior agilidade e segurança, promovendo ambientes seguros, confortáveis e apropriados à execução das políticas públicas.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021

O presente tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Unidade Administrativa, ressaltando-se ainda que esta contratação não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual. É importante destacar que, embora a administração ainda não tenha elaborado ou consolidado o Plano Anual de Contratações (PCA), a presente contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades planejadas e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos.

A ausência do PCA não compromete a viabilidade financeira e orçamentária desta contratação, uma vez que regularmente são realizadas análises detalhadas para assegurar que os recursos necessários estão devidamente alocados e disponíveis, respeitando todas as normas e diretrizes financeiras vigentes.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. III, Lei Federal nº 14.133/2021

Como forma de orientar este procedimento de bens e serviços, cumpre-nos informar que existem vários tipos de serviços disponíveis e necessários para a realização do planejamento destas Unidades Administrativas.

No intuito de atender os requisitos para contratação, espera-se que o trabalho seja realizado por profissionais devidamente capacitados, comprovando experiência.

O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMAPLAN



etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. IV, Lei Federal nº 14.133/2021

Com o devido zelo nesta demanda, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, realizou o levantamento para as possíveis contratações de bens e serviços dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme quantitativos determinados pela Unidade Gerenciadora juntamente com o dos Órgãos Participantes.

O levantamento realizado por esta secretaria teve como parâmetro básico as experiências na execução deste objeto, combinado com a atual demanda, calendário de atividades e levantamento de estimativas de anos anteriores.

O quantitativo solicitado neste Estudo Preliminar deu-se através da observância de sua equipe.

Levando em consideração as solicitações das demandas de cada secretaria municipal participante, segue abaixo os quantitativos estimado para o objeto:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	APARTAMENTO SUÍTE SOLTEIRO -- Especificação: Com ar-condicionado, smart TV, TV a cabo, Banheiro privativo, Internet banda larga, frigobar, bancada com cadeira, maleiro e café da manhã.	650,00	unidade
2	APARTAMENTO SUÍTE DUPLO -- Especificação: Com ar-condicionado, smart TV, TV a cabo, Banheiro privativo, Internet banda larga, frigobar, bancada com cadeira, maleiro e café da manhã.	640,00	unidade
3	APARTAMENTO SUÍTE TRIPLO -- Especificação: Com ar-condicionado, smart TV, TV a cabo, Banheiro privativo, Internet banda larga, frigobar, bancada com cadeira, maleiro e café da manhã.	440,00	unidade
4	APARTAMENTO STANDARD SOLTEIRO -- Especificação: Com TV LCD, ar-condicionado, tv a cabo, banheiro privativo, internet banda larga, frigobar e café da manhã.	890,00	unidade
5	APARTAMENTO STANDARD DUPLO -- Especificação: Com TV LCD, ar-condicionado, tv a cabo, banheiro privativo, internet banda larga, frigobar e café da manhã.	740,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMAPLAN



6	APARTAMENTO STANDARD TRIPLO -- Especificação: Com TV LCD, ar-condicionado, tv a cabo, banheiro privativo, internet banda larga, frigobar e café da manhã.	690,00	unidade
---	--	--------	---------

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021

A respeito da metodologia para à apuração dos preços, foram realizadas no banco de preços: paineldeprecos.planejamento.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Pesquisa efetuada no intuito de obtermos os valores reais e atualizados dos produtos requeridos pelas secretarias, para que não ocorra o fracasso do processo licitatório.

Será utilizado o **Sistema de Registro de Preço**, justificando-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo dos serviços a ser demandado, bem como pela necessidade de contratação frequente e conveniência de fornecimento de serviços parcelados, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art.82 da Lei 14.133 de 2021. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

Para definição dos quantitativos dos produtos foi levado em consideração a quantidade adquiridas ano passado e as demandas dos setores e projetos realizados pelas secretarias municipais e seus departamentos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VI, Lei Federal nº 14.133/2021

Os valores elencados são com base no Contrato anterior e site de serviços online de acordo com o mesmo objeto conforme planilha abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	APARTAMENTO SUÍTE SOLTEIRO -- Especificação: Com ar-condicionado, smart TV, TV a cabo, Banheiro privativo, Internet banda larga, frigobar, bancada com cadeira, maleiro e café da manhã.	650,00	unidade	R\$ 133,33	R\$ 86.664,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
SEMAPLAN



2	APARTAMENTO SUÍTE DUPLO -- Especificação: Com ar-condicionado, smart TV, TV a cabo, Banheiro privativo, Internet banda larga, frigobar, bancada com cadeira, maleiro e café da manhã.	640,00	unidade	R\$ 181,49	R\$ 116.153,60
3	APARTAMENTO SUÍTE TRIPLO -- Especificação: Com ar-condicionado, smart TV, TV a cabo, Banheiro privativo, Internet banda larga, frigobar, bancada com cadeira, maleiro e café da manhã.	440,00	unidade	R\$ 220,00	R\$ 96.800,00
4	APARTAMENTO STANDARD SOLTEIRO -- Especificação: Com TV LCD, ar-condicionado, tv a cabo, banheiro privativo, internet banda larga, frigobar e café da manhã.	890,00	unidade	R\$ 94,67	R\$ 84.256,30
5	APARTAMENTO STANDARD DUPLO -- Especificação: Com TV LCD, ar-condicionado, tv a cabo, banheiro privativo, internet banda larga, frigobar e café da manhã.	740,00	unidade	R\$ 138,67	R\$ 102.615,80
6	APARTAMENTO STANDARD TRIPLO -- Especificação: Com TV LCD, ar-condicionado, tv a cabo, banheiro privativo, internet banda larga, frigobar e café da manhã.	690,00	unidade	R\$ 185,67	R\$ 128.112,30
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 614.602,50

Os valores aqui elencados seguem como base inicial da contratação, reiterando que será realizado um novo orçamento, escoimado no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para se chegar ao valor máximo global da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VII, Lei Federal nº 14.133/2021

A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, fornece os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Estudo técnico Preliminar e seus Anexos, bem como prestar os serviços técnicos exigidos, manter as qualificações técnicas de seus profissionais, fornecer os documentos exigidos dentro dos prazos estipulados, prestar todas as informações, relatórios e esclarecimentos solicitados, reportar quaisquer anormalidades, fatos ou irregularidades que possam comprometer o objeto e demais exigências.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021



O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade de cada Secretaria e seus departamentos, mediante a emissão de requisição, solicitação ou autorização devidamente autorizada pelo Departamento de Compras da Secretaria demandante.

Os estimativos relacionados nesse Estudo Técnico Preliminar não geram qualquer tipo de obrigação a Secretaria, podendo Município promover a contratação de acordo com o surgimento das suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pelas Secretarias é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa do objeto. Deve-se considerar: a qualidade do serviço prestado, a disponibilidade de hospedagem de acordo com a necessidade de cada secretaria, uma vez que são necessidades de acordo com eventos oficiais, capacitações, reuniões administrativas e demais atividades vinculadas ao interesse público.

O Município contará, também, com a transparência e responsabilidade da contratada ao lidar com o fornecimento dos serviços, assim como com a dedicação na execução com excelência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. IX, Lei Federal nº 14.133/2021

Evidenciamos, aqui, os benefícios a serem alcançados com a contratação, que diz respeito a ganhos diretos e indiretos, efetividade, desenvolvimento, economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, que serão comprovados com a efetiva contratação, tratando-se de itens indispensáveis à administração pública, à melhor execução do objeto, à manutenção, estruturação e equipagens de órgãos e equipamentos públicos e à execução das mais variadas políticas públicas a cargo da gestão.

A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à sociedade em geral, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desses.

O planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade dos serviços, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Estudo Técnico. Além disso, os demandantes devem racionalizar o uso do objeto, visto que tal prática influenciara na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis; considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir ao ordenador de despesas para a efetivação da autorização de empenho.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. X, Lei Federal nº 14.133/2021

Em cumprimento ao disposto no Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração apresenta como providência a elaboração da demonstração dos resultados preliminares esperados com a contratação, destacando-se a otimização dos recursos públicos, a melhoria da eficiência administrativa e a ampliação da qualidade no atendimento aos usuários, assegurando-se a adequada relação custo-benefício.



Não serão necessárias quaisquer adequações físicas, logística, pessoal, procedimental ou regimental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XI, Lei Federal nº 14.133/2021

No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes de serviços ora licitados, bem como para serviços faltantes, remanescentes ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém espera-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, pode-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses serviços.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XII, Lei Federal nº 14.133/2021

É de responsabilidade das empresas que vierem a ser contratado, adotar, no fornecimento/prestação do serviço objeto desta contratação, no que couberem, as práticas de sustentabilidade constantes, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante a execução do objeto, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação.

- **Consumo de energia elétrica:** preferência por estabelecimentos que adotem práticas de eficiência energética (uso de lâmpadas LED, sensores de presença, sistemas de desligamento automático de climatizadores).
- **Consumo de água:** incentivo ao uso racional da água, adoção de sistemas economizadores e reaproveitamento quando disponível.
- **Geração de resíduos sólidos:** correta segregação e encaminhamento dos resíduos para coleta seletiva, destinação adequada e, quando possível, parceria com cooperativas de reciclagem.

Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização carros revisados e em bom estado de conservação na realização do objeto, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício e não contribuir com o aquecimento global ou emissão de gases prejudiciais a natureza.



14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Art. 18, § 1º, inc. XIII, Lei Federal nº 14.133/2021

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto do Decreto municipal nº 1245/2023, art. 82 a 86 da lei nº 14.133/21 e os demais aspectos normativos, onde conclui-se pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição do objeto.

São Félix do Xingu-PA, 11 de setembro de 2025.

MARIO DE PINHO VIANA JUNIOR

Equipe de Planejamento-Prefeitura de São Félix do Xingu-PA
Portaria nº 055/2025

ESCALA DIDÁTICA (POR COR):		BAIXO	MÉDIO	ALTO
ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
DESCRIÇÃO DO RISCO:				
FASE DE ANÁLISE:				
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FELIX DO XINGU-PA.				
RISCO 01				
DESCRIÇÃO DO RISCO:		Indisponibilidade de quartos nas datas solicitadas		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:		ALTO		
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:		Prejuízo às atividades/projetos/eventos com atraso na execução de serviços administrativos		
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:		Planejamento prévio da reserva; formalização de contrato com cláusulas de garantia		
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:		Comissão de Fiscalização/Gestor de contrato		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:		Substituição por outro hotel equivalente; aditivo contratual se necessário		

RISCO 02

DESCRIÇÃO DO RISCO:	Reclamações de usuários quanto ao atendimento
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	MÉDIO
IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	Possibilidade de abertura de processos administrativos, reclamações em órgãos de defesa do consumidor ou demandas judiciais
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	Capacitação contínua da equipe, implantação de código de conduta e boas práticas, monitoramento da qualidade do atendimento pesquisas de satisfação periódicas canal de ouvidoria acessível
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	Fornecedor/Gestor do contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	Atendimento imediato às reclamações, reforço de treinamento pontual, adoção de plano de melhoria, feedback e acompanhamento dos casos

RISCO 03

DESCRIÇÃO DO RISCO:	Condições inadequadas de higiene, segurança ou conforto
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:	ALTO

IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:	Riscos à saúde, desconforto físico e psicológico dos usuários, queda na qualidade e confiabilidade dos serviços, prejuízo à imagem da instituição.
AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:	Manutenção regular das condições de higiene e limpeza; exigência de certificado de funcionamento e padrões de qualidade, adoção de protocolo de segurança e saúde.
RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:	Fornecedor
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:	Solicitação de substituição do serviço; aplicação de penalidade contratual
1. MARIO DE PINHO VIANA JUNIOR;	
2. DANILA FERNANDES DA SILVA	

São Felix do Xingu – PA, 11 de setembro de 2025.


 MARIO DE PINHO VIANA JUNIOR
 Equipe de Planejamento – Prefeitura de São Felix do Xingu
 Portaria nº 538/2025.